

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 5272/2008

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

Considerando que, em função da natureza das atribuições cometidas ao Instituto Português da Juventude, I. P., os seus dirigentes têm, frequentemente, necessidade de se deslocar em serviço oficial;

Verificando-se que o referido Instituto apenas dispõe de dois funcionários com a categoria de motorista, o que se revela manifestamente insuficiente face às necessidades de deslocação em serviço;

Atendendo a que há vantagens manifestas, do ponto de vista funcional e económico, para que os referidos dirigentes conduzam pessoalmente as viaturas afectas ao Instituto Português da Juventude, I. P.:

Nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 19 632/2007 (2.ª série), de 30 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007, bem como pelo despacho n.º 14 406/2005 (2.ª série), de 21 de Junho, do Ministro da Presidência, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2005 determina-se o seguinte:

É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas ao Instituto da Juventude, I. P., aos respectivos presidente e vice-presidentes, bem como aos dirigentes de nível intermédio dos serviços desconcentrados do mesmo Instituto, sempre que tenham de se deslocar em serviço.

A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que os dirigentes acima referidos se encontrem investidos à data da autorização.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2007.

31 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5273/2008

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Helena Margarida Clemente Pinto Brandão licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Determino que:

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Helena Margarida Clemente Pinto Brandão, pelo período de dois anos, com efeitos a 1 de Abril de 2008.

31 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Despacho (extracto) n.º 5274/2008

1 — No âmbito das competências que em mim foram subdelegadas pelo n.º 1 do Despacho n.º 25141/2007 (2.ª série), de 8 de Outubro de

2007, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 2 de Novembro de 2007, ao abrigo da autorização contida no n.º III do mesmo despacho, subdelego no subdirector-geral do Tesouro e Finanças, mestre José Clemente Gomes, as competências referidas nos n.ºs 1, 2, ambas nas matérias relacionadas com os serviços sob sua coordenação, 6, 8, 10, 11 e 12, todos do ponto I do citado despacho.

2 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego no subdirector-geral do Tesouro e Finanças, mestre José Clemente Gomes, as competências referentes às áreas de actuação da Direcção de Serviços de Participações do Estado e da Direcção de Serviços de Apoios Financeiros conforme o disposto, respectivamente, nos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 819/2007, de 31 de Julho, bem como a competência para:

a) Assinar correspondência necessária à instrução dos processos;
b) Praticar os actos da competência dos titulares de cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência.

3 — A presente subdelegação e delegação de competências é extensiva aos directores de serviços sempre que substituam o subdirector-geral nas suas ausências e impedimentos.

4 — Autorizo o ora delegado a subdelegar as competências que lhe são conferidas pelo presente despacho nos titulares de cargos de direcção intermédia, dos serviços sob sua coordenação.

5 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 6 de Agosto de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias nele compreendidas.

2 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

Despacho (extracto) n.º 5275/2008

1 — No âmbito das competências que em mim foram subdelegadas pelo n.º 1 do Despacho n.º 25141/2007 (2.ª série), de 8 de Outubro de 2007, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 2 de Novembro de 2007, ao abrigo da autorização contida no n.º III do mesmo despacho, subdelego no subdirector-geral do Tesouro e Finanças, licenciado José António Monteiro Barreiro, as competências referidas nos n.ºs 1, nas matérias relacionadas com os serviços sob sua coordenação, 6 e 24, todos do ponto I do citado despacho.

2 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego no subdirector-geral do Tesouro e Finanças, licenciado José António Monteiro Barreiro, as competências referentes às áreas de actuação das Direcções de Serviços de Gestão Patrimonial e de Apoio Técnico Patrimonial, conforme o disposto nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 819/2007, de 31 de Julho, bem como as competências constantes:

2.1 — Do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto:

a) Representar o Estado ou designar o representante na celebração dos contratos de aquisição onerosa do direito de propriedade ou de outros direitos reais de gozo sobre imóveis;

b) Representar o Estado ou designar o representante nos actos ou contratos decorrentes da aceitação de heranças, legados ou doações;

c) Afectar a serviços públicos os imóveis tomados de arrendamento pelo Estado que se encontrem disponíveis;

d) Representar o Estado ou designar o representante nos contratos de arrendamento;

e) Fixar o local, a data e a hora da realização das hastas públicas, o valor base de licitação, as modalidades de pagamento admitidas, bem como designar os membros da comissão que dirige a praça;

f) Decidir a adjudicação definitiva ou a não adjudicação, no caso dos imóveis do Estado, e emitir o correspondente título de alienação;

g) Prorrogar o prazo para comprovação da situação tributária e contributiva regularizada, no caso de alienação de imóveis do Estado;

h) Nomear a comissão que dirige o procedimento por negociação;

i) Fixar o preço mínimo de venda por ajuste directo de bens imóveis do Estado e as modalidades de pagamento;

j) Decidir as adjudicações de imóveis do Estado, por ajuste directo e emitir o correspondente título de alienação;

l) Homologar o valor apurado nas avaliações efectuadas pela DGTF; e

m) Designar os peritos que compõem a comissão que determina o valor dos imóveis.

3 — Do Decreto-Lei n.º 307/94 de 21 de Dezembro e da Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de Dezembro:

- a) Decidir da afectação dos bens móveis que se encontrem sob administração directa da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças a outros serviços;
- b) Aceitar heranças e legados de bens móveis em nome do Estado, quando os respectivos encargos sejam de valor igual ou inferior ao limite da competência dos cargos de direcção superior para autorizar a realização de despesas;
- c) Confirmar a alienação de bens móveis realizadas por outros serviços, quando aplicável;
- d) Autorizar a venda de bens móveis, o respectivo procedimento e o modo de pagamento.

4 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua actual redacção, delegeo ainda no subdirector-geral do Tesouro e Finanças, licenciado José António Monteiro Barreiro, relativamente aos serviços sob sua coordenação e ao pessoal aos mesmos afectos, competência para:

- a) Assinar correspondência e o expediente necessário à instrução dos processos;
- b) Praticar os actos da competência dos titulares de cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência.

5 — A presente subdelegação e delegação de competências são extensivas aos directores de serviços, sempre que substituam o subdirector-geral nas suas ausências e impedimentos.

6 — Autorizo o ora delegado a subdelegar as competências que lhe são conferidas pelo presente despacho nos titulares de cargos de direcção intermédia, dos serviços sob sua coordenação.

7 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 13 de Setembro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias nele compreendidas.

2 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

Despacho (extracto) n.º 5276/2008

1 — No âmbito das competências que em mim foram subdelegadas pelo n.º 1 do Despacho n.º 25141/2007 (2.ª série), de 8 de Outubro de 2007, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 2 de Novembro de 2007, ao abrigo da autorização contida no n.º III do mesmo despacho, subdelego na subdirectora-geral do Tesouro e Finanças, licenciada Maria Isabel Rodrigues Medeira Silva Ressurreição, as competências referidas nos n.ºs 1, 6 e 7 nas matérias relacionadas com os serviços sob sua coordenação, 15, 16, 17, 18, 22 e 23, todos do ponto I do citado despacho.

2 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delegeo na subdirectora-geral do Tesouro e Finanças, licenciada Maria Isabel Rodrigues Medeira Silva Ressurreição, as competências referentes às áreas de actuação da Direcção de Serviços de Regularizações Financeiras, do Gabinete de Apoio e Coordenação e da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos, conforme o disposto nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 819/2007, de 31 de Julho, bem como a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar a realização de despesas associadas à recuperação de créditos até ao montante de € 750;
- b) Autorizar com cumprimento de todos os requisitos legalmente previstos, despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 50.000;
- c) Autorizar, no âmbito do orçamento de funcionamento, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, nos termos legalmente fixados;
- d) Executar o orçamento de funcionamento, de investimento e o Capítulo 60, no que concerne aos encargos com a amoeadação;
- e) Elaborar e executar o plano de formação do pessoal da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças;
- f) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social;
- g) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários tenham direito, nos termos da lei;
- h) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

- i) Qualificar os acidentes ocorridos em serviço, bem como autorizar o pagamento das respectivas despesas, até ao montante de € 5.000;
- j) Autorizar as actualizações das rendas de imóveis que resultem de imposição legal.

3 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua actual redacção, delegeo ainda na subdirectora-geral do Tesouro e Finanças, licenciada Maria Isabel Rodrigues Medeira Silva Ressurreição, relativamente aos serviços sob sua coordenação e ao pessoal aos mesmos afectos, competência para:

- a) Assinar correspondência necessária à instrução dos processos;
- b) Praticar os actos da competência dos titulares de cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência.

4 — A presente subdelegação e delegação de competências são extensivas aos directores de serviços sempre que substituam a subdirectora-geral nas suas ausências e impedimentos.

5 — Autorizo o ora delegado a subdelegar as competências que lhe são conferidas pelo presente despacho nos titulares de cargos de direcção intermédia, dos serviços sob sua coordenação.

6 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 6 de Agosto de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias nele compreendidas.

2 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

Despacho (extracto) n.º 5277/2008

Designo para me substituir durante a minha ausência em gozo de férias, no período compreendido entre 11 e 22 de Fevereiro de 2008, a subdirectora-geral do Tesouro e Finanças, licenciada Maria Isabel Rodrigues Medeira Silva Ressurreição.

8 de Fevereiro de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Despacho n.º 5278/2008

Despacho do Vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, n.º 02/08, de 31 de Janeiro.

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 19/07, de 08 de Maio, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no director do Serviço de Formação, Capitão-de-mar-e-guerra António Carlos Vieira Rocha Carrilho, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a. Homologar os resultados dos cursos ministrados nas escolas e centros de formação da Marinha com excepção dos cursos de formação de oficiais que habilitem ao ingresso nos QP e do curso de promoção a sargento-chefe;
- b. Aprovar alterações aos planos anuais de actividades de formação contínua, nomeadamente cursos de conversão, aperfeiçoamento e de actualização ministrados na Marinha;
- c. Aprovar alterações aos planos anuais de actividades de formação básica e de carreira realizados na Marinha sem impacto ao nível da execução dos planos de aquisição de pessoal;
- d. Aprovar os planos de estudo relativos a cursos de formação básica e de carreira, especialização, conversão, aperfeiçoamento e actualização que não envolvam modificação profunda da natureza das matérias escolares ou da duração do respectivo curso;
- e. Designar as delegações da Marinha para participar nos campeonatos das Forças Armadas;
- f. Conceder licenças de mérito por participação honrosa de delegações da Marinha em campeonatos desportivos;
- g. Autorizar a militares, militarizados e civis, com excepção de oficiais gerais, deslocações normais em território nacional por períodos inferiores a 15 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

2 — É revogado o despacho do Vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal n.º 09/07, de 10 de Maio (n.º 10 447/2007 [2.ª série]).

31 de Janeiro de 2008. — O Superintendente dos Serviços do Pessoal, *José Augusto Vilas Boas Tavares*, vice-almirante.